

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O
**MUNICÍPIO DE SANTA
FILOMENA/PE**, por intermédio
do **FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL-LTDA.**

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.474.846/0001-42, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **EVANEIDE ANTONIA DE MELO**, inscrita no CPF nº 845.124.154-91, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, e de outro lado, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL-LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, localizada na cidade de Garanhuns, neste ato representada por Raíssa Rabêlo Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº. 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA E/OU FABRICANTE | MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------------|-----------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 11 | Bloco Papel Lembrete Colorido, 94x80mm c/ 600 fls | MASTERPRINT | PAPEL LEMBRETE/600 FLS | cx | 6 | R\$9,70 | R\$58,20 |
| 12 | Borracha comum branca. | PREMIER | BORRACHA BRANCA/UND | un | 750 | R\$0,19 | R\$142,50 |
| 13 | Borracha ponteira. | PREMIER | BORRACHA PONTEIRA/UM | un | 1200 | R\$0,16 | R\$192,00 |
| 17 | Caderno grande, 10 matérias, apresentação espiral, capa flexível, 200x275mm, com 200 folhas. | JANDAIA | CADERNO 10 MATÉRIAS/200 FLS | un | 100 | R\$6,99 | R\$699,00 |
| 19 | Caderno pequeno, apresentação espiral, capa flexível, 96 folhas, formato 135x200mm. | JANDAIA | CADERNO ESPIRAL/96FLS | un | 1000 | R\$3,38 | R\$3.380,00 |
| 20 | Caixa arquivo morto material plástico, formato ofício. | ALAPLAST | CAIXA PLÁSTICA/OFIÇO | un | 40 | R\$5,95 | R\$238,00 |
| 21 | Caixa arquivo morto, material papelão, formato ofício. | FRAMA | CAIXA PAPELÃO/OFIÇO | un | 30 | R\$3,25 | R\$97,50 |
| 22 | Caixa arquivo morto, material plástico, formato ofício. | ALAPLAST | CAIXA PLÁSTICA/OFIÇO | un | 50 | R\$4,70 | R\$235,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|-------------|------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 23 | Calculadora digital de mesa, Display Extra Grande, 2x Memórias, Alimentação: Bateria/Solar, Painel Frontal: Metálico, 12 Dígitos, Aumento% Contador. | MASTERPRINT | CALCULADORA DE MESA | un | 15 | R\$9,99 | R\$149,85 |
| 26 | Caneta esferográfica, ponta media, cor azul, cx. com 50 unid. | BIC | CANETA AZUL/CX50UN | cx | 15 | R\$24,70 | R\$370,50 |
| 27 | Caneta esferográfica, ponta media, cor preta, cx. com 50 unid. | BIC | CANETA PRETA/CX50UN | cx | 15 | R\$24,50 | R\$367,50 |
| 28 | Caneta esferográfica, ponta media, cor vermelha, cx. com 50 unid. | BIC | CANETA VERMELHA/CX 50UN | cx | 10 | R\$24,90 | R\$249,00 |
| 29 | Caneta marca texto fluorescente, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 04mm) para destacar com traga grosso (04mm) ou sublinhar com trago fino (02mm), não recarregável, caixa com 12 unidades. | LEONORA | MARCA TEXTO/CX 12UN | cx | 15 | R\$14,30 | R\$214,50 |
| 30 | Capa p/ encadernação PVC 0,30 210x297 transparente Plaspiral PT UM. Pacote contendo 100 unidades. | DAC | CAPA P/ENCADERNAÇÃO/PCT100UN | pct | 1 | R\$18,99 | R\$18,99 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|----------------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 31 | Cartolina comum, cores variadas. Pacote contendo 100 unidades. | BIGNARD | CARTOLINA COMUM/PCT 100UND | pct | 15 | R\$39,90 | R\$598,50 |
| 32 | Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem n° 4/0 cx c/ 100. | ECO CLIPS | Nº 4/0/CX 100UN | cx | 30 | R\$1,70 | R\$51,00 |
| 33 | Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem n° 2/0 cx c/ 100. | ECO CLIPS | Nº 2/0/CX 100UN | cx | 30 | R\$1,70 | R\$51,00 |
| 34 | Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem n° 3/0 cx c/ 100. | ECO CLIPS | Nº 3/0/CX 100UN | cx | 30 | R\$1,70 | R\$51,00 |
| 35 | Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem n° 6/0 cx c/ 100. | ECO CLIPS | Nº 6/0/CX 100UN | cx | 30 | R\$1,70 | R\$51,00 |
| 36 | Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem n° 8/0 cx c/ 100. | ECO CLIPS | Nº 8/0/CX 100UN | cx | 30 | R\$1,70 | R\$51,00 |
| 37 | Cola branca de uso escolar, lavável, | KOALA | COLA BRANCA/40G | un | 150 | R\$0,79 | R\$118,50 |

| | | | | | | | |
|----|---|-------|----------------------|----|-----|---------|-------------|
| | atóxica, com 40g. | | | | | | |
| 38 | Cola branca de uso escolar, lavável, atóxica, com 90g. | KOALA | COLA BRANCA/90G | un | 700 | R\$1,42 | R\$994,00 |
| 39 | Cola branca, lavável, atóxica, com 1kg. | KOALA | COLA BRANCA 1KG | un | 5 | R\$7,85 | R\$39,25 |
| 40 | Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água para aplicação em papel e similares nas cores variadas com 25g. | KOALA | COLA COLORIDA | un | 400 | R\$0,78 | R\$312,00 |
| 41 | Cola glitter, nas cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares, frasco com 35g. | KOALA | COLA GLITTER | un | 400 | R\$0,65 | R\$260,00 |
| 42 | Cola para isopor 40g. | KOALA | COLA PARA ISOPOR/40G | un | 300 | R\$1,95 | R\$585,00 |
| 43 | Cola para isopor 90g. | KOALA | COLA PARA ISOPOR/90G | un | 500 | R\$3,95 | R\$1.975,00 |
| 44 | Cola, cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão a base de éter de poliglucosideo. 10g. | KOALA | COLA BRANCA 10G | un | 150 | R\$1,19 | R\$178,50 |
| 45 | Corretivo fita, mínima 4,2mx12m | LYKE | CORRETIVO FITA | un | 20 | R\$3,99 | R\$79,80 |

| | | | | | | | |
|----|--|------------|--------------------|-----|-----|-----------|-----------|
| 46 | Corretivo líquido, para erros mecoqraficos e manuais, base d'aqua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em fresco com 18ml. | GLINORTE | CORRETIVO LIQUIDO | un | 100 | R\$1,95 | R\$195,00 |
| 47 | Disco CD-R, COM 50UND com capa, virgem, (80mim) | MULTILASER | CD/50UND | pct | 7 | R\$54,50 | R\$381,50 |
| 48 | Disco CD-RW, C/25 UND com capa, virgem, (80mim) | MULTILASER | CD/25UND | pct | 1 | R\$126,00 | R\$126,00 |
| 53 | Envelope saco Kraft branco 80g 310x410 | IPECOL | ENVELOPE/310 X410 | pct | 4 | R\$39,50 | R\$158,00 |
| 54 | Envelope saco Kraft natural 80g 200x280 | IPECOL | ENVELOPE/200 X280 | pct | 4 | R\$18,90 | R\$75,60 |
| 55 | Envelope saco Kraft natural 80g 240x340 | IPECOL | ENVELOPE 240X340 | pct | 4 | R\$1,90 | R\$7,60 |
| 56 | Envelope Saco Kraft Natural 80g 260x360 | IPECOL | ENVELOPE 260X360 | pct | 4 | R\$39,50 | R\$158,00 |
| 57 | Envelope saco off set branco 90g 200x280 | IPECOL | ENVELOPE 200X280 | pct | 4 | R\$18,50 | R\$74,00 |
| 58 | Envelope saco off set branco 90g 240x340 | IPECOL | ENVELOPE 240X340 | pct | 4 | R\$29,95 | R\$119,80 |
| 61 | Espiral para encadernamen to grande. | PLASPIRAL | ESPIRAL GRANDE/PCT | pct | 1 | R\$1,83 | R\$1,83 |
| 62 | Estilite largo plástico 18MM. | LEONORA | ESTILATE LARGO | un | 30 | R\$1,29 | R\$38,70 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|-----------------------|-----|-----|----------|-------------|
| 63 | Eva sortido 40x60 com gliter. | IBEL | EVA C/GLITER | un | 300 | R\$3,15 | R\$945,00 |
| 64 | Eva sortido 40x60 sem gliter. | IBEL | EVA S/GLITER | un | 600 | R\$1,29 | R\$774,00 |
| 65 | Extrator de grampo tipo espátula. | LYKE | EXTRATOR DE GRAMPO | un | 20 | R\$1,45 | R\$29,00 |
| 67 | Fita adesiva dupla-face 12/30. | EUROCEL | FITA DUPLA FACE 12/30 | un | 100 | R\$4,35 | R\$435,00 |
| 68 | Fita adesiva estreita, grande, material polipropileno cores diversas, tipo mono face, medindo 12mmx40m, alta adesão a qualquer superfície limpa. | EUROCEL | FITA ADESIVA/GRANDE | un | 70 | R\$0,52 | R\$36,40 |
| 69 | Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 35mmx50m, a base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Pacote com 10 unidades. | EUROCEL | FITA CREPE | pct | 150 | R\$10,45 | R\$1.567,50 |
| 70 | Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 48mmx50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. | EUROCEL | FITA TRANSPARENT E | un | 200 | R\$5,99 | R\$1.198,00 |
| 71 | Fita crepe adesiva 19 mm x 50 metros | EUROCEL | FITA CREPE | un | 20 | R\$8,30 | R\$166,00 |
| 72 | Folha isopor 10mm. | FRI CALOR | 10MM | un | 150 | R\$1,80 | R\$270,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|----------------------|-----------------------|----|-----|----------|-------------|
| | | | | | | | R\$598,50 |
| 73 | Folha isopor 15mm. | FRI CALOR | 15MM | un | 150 | R\$3,99 | |
| 74 | Folha isopor 20mm. | FRI CALOR | 20MM | un | 150 | R\$3,00 | R\$450,00 |
| 75 | Folha isopor 25mm. | FRI CALOR | 25MM | un | 100 | R\$6,60 | R\$660,00 |
| 76 | Folha isopor 50mm. | FRI CALOR | 50MM | un | 100 | R\$9,45 | R\$945,00 |
| 77 | Giz de cera, bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte, caixa com 12 cores. | KOALA | GIZ DE CERA/CX12UN | cx | 800 | R\$1,55 | R\$1.240,00 |
| 91 | Lápis hidrocor com 12 unidades. | LEONORA | HIDROCOR 12UND | cx | 800 | R\$4,65 | R\$3.720,00 |
| 92 | Livro ata com 100 folhas numeradas capa dura | BAHIASARTESG RAFICAS | LIVRO ATA/100FLS | un | 10 | R\$7,25 | R\$72,50 |
| 93 | Livro ata com 200 folhas numeradas capa dura | BAHIASARTESG RAFICAS | LIVRO ATA/200FLS | un | 20 | R\$22,45 | R\$449,00 |
| 94 | Livro ata com 50 folhas numeradas capa dura | BAHIASARTESG RAFICAS | LIVRO ATA/50FLS | un | 10 | R\$6,99 | R\$69,90 |
| 95 | Livro de ponto administrativo, capa dura, grande, 4 Assinatura 100fls. | BAHIASARTESG RAFICAS | LIVRO DE PONTO/100FLS | un | 10 | R\$18,75 | R\$187,50 |

| | | | | | | | |
|-----|---|---------------------|--------------------------|----|-----|----------|-------------|
| 96 | Livro de ponto administrativo, capa dura, grande, 4 Assinatura 100fls 218MMX319MM | BAHIASARTESGRAFICAS | LIVRO DE PONTO/100FLS | un | 10 | R\$18,50 | R\$185,00 |
| 97 | Livro de protocolo de correspondência | BAHIASARTESGRAFICAS | LIVRO DE PROTOCOLO | un | 5 | R\$7,10 | R\$35,50 |
| 100 | Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor azul, recarregável, cx, c/ 12 unidades. | LEONORA | MARCADOR P/QUADRO BRANCO | cx | 10 | R\$32,60 | R\$326,00 |
| 101 | Marcador permanente, ponta media 2.0mm, cores variadas. | LEONORA | MARCADOR PERMANENTE | cx | 3 | R\$17,20 | R\$51,60 |
| 102 | Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, caixa de 120g. com 12 unidades. | KOALA | MASSA DE MODELAR/CX12UN | cx | 500 | R\$3,95 | R\$1.975,00 |
| 103 | Molha dedos, base e tampa em plástico, carga em massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade da carga de 2 anos, não contendo glicerina e que não manche, em creme antibacteriano, levemente perfumado com formula A | RADEX | MOLHA DEDOS | un | 5 | R\$3,20 | R\$16,00 |

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|----------------------|-----|-----|----------------------|-------------|
| 105 | Papel camurça, cores variadas | VMP | PAPEL CAMURÇA | pct | 10 | R\$1,00 | R\$10,00 |
| 106 | Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo mono face, Comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Pacote com 100 unidades. | TRIS | PAPEL CARBONO | pct | 2 | R\$51,00 | R\$102,00 |
| 107 | Papel crepom, pacotes com 10 unidades. | VMP | PAPEL CREPOM | pct | 100 | R\$11,50 | R\$1.150,00 |
| 109 | Papel guache cores variados. Pacote com 100 unidades. | VMP | PAPEL GUACHE | pct | | R\$4,00 R\$20,00 | R\$80,00 |
| 111 | Papel madeira. Pacote com 100 unidades. | VMP | PAPEL MADEIRA | pct | | R\$10,00 R\$48,30 | R\$483,00 |
| 112 | Papel micro ondulado. Pacote com 10 unidades. | VMP | PAPEL MICRO ONDULADO | pct | | R\$50,00 R\$13,50 | R\$675,00 |
| 114 | Papel pautado pacote com 400folhas | JANDAIA | PAPEL PAUTADO | pct | | R\$5,00 R\$38,50 | R\$192,50 |
| 115 | Papel seda, cores variadas. Pacote com 100 unidades. | VMP | PAPEL SEDA | pct | | R\$5,00 R\$28,00 | R\$140,00 |
| 116 | Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta. | FRAMA | PASTA AZ | un | | R\$50,00 R\$10,50 | R\$525,00 |
| 117 | Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta | FRAMA | PASTA AZ | un | | R\$50,00 R\$10,00 | R\$500,00 |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------|----------------------------|----|-----------|----------|-------------|
| | removível, cor preta. | | | | | | |
| 118 | Pasta com elástico, material PVC transparente, cor incolor, largura 40mm | ALAPLAST | PASTA ELÁSTICO | un | R\$70,00 | R\$2,40 | R\$168,00 |
| 119 | Pasta com elástico, material PVC transparente, fina. | ALAPLAST | PASTA ELÁSTICO | un | R\$70,00 | R\$2,10 | R\$147,00 |
| 120 | Pasta de documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, com aba e elástico, medindo 240x345mm, cores variadas. | FRAMA | PASTA DOCUMENTO/UBD | un | R\$800,00 | R\$2,40 | R\$1.920,00 |
| 121 | Pasta de papel com grampo trilha. | FRAMA | PASTA DE PAPEL | un | R\$200,00 | R\$1,52 | R\$304,00 |
| 122 | Pasta grampo trilha transparente. | ALAPLAST | PASTA TRANSPARENT E | un | R\$100,00 | R\$1,64 | R\$164,00 |
| 123 | Pasta suspensa para arquivo, cx. com 50 unidades. | FRAMA | PASTA SUSPensa/CX | cx | R\$6,00 | R\$95,90 | R\$575,40 |
| 124 | Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial tolo nado, caixa com 100und. | ACC | PERCEVEJO/CX 100UN | cx | R\$4,00 | R\$2,25 | R\$9,00 |
| 125 | Perfurador papel, material metal, médio. | LEONORA | PERFURADOR PAPEL | un | R\$15,00 | R\$15,99 | R\$239,85 |
| 126 | Pincel atômico permanente, cx. c/ 12 unidades. | LEONORA | PINCEL PERMANENTE/ CX12UND | cx | R\$10,00 | R\$20,50 | R\$205,00 |
| 127 | Pincel para desenho, chanfrado n° 12 pelo sintético. | LEONORA | Nº12 | un | R\$170,00 | R\$2,20 | R\$374,00 |

| | | | | | | | |
|-----|---|------------|-----------------------------|----|-----------|-----------|-------------|
| 128 | Pincel para pintura n.10- Uso escolar | LEONORA | Nº10 | un | R\$300,00 | R\$1,99 | R\$597,00 |
| 129 | Pistola de cola quente grande, largura: 16cm, potencia: 15 WBivolt. | BRW | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE | un | R\$10,00 | R\$31,99 | R\$319,90 |
| 130 | Pistola de cola quente pequena 7,5x30, potencia: 10WBivolt. | BRW | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA | un | R\$10,00 | R\$17,00 | R\$170,00 |
| 131 | Porta canetas, cliques e lembretes - Material: Plástico- Tipo: Torre- Dimensões: 7x34cm. | ACRIMET | PORTA CANETAS | un | R\$8,00 | R\$10,40 | R\$83,20 |
| 133 | Prendedor p/ papel 25mm. c/ 12 unidades preto. | LYKE | PRENDEDOR DE PAPEL/CX12UN | cx | R\$20,00 | R\$4,99 | R\$99,80 |
| 134 | Quadro branco escolar, 120x200cm, confeccionado com laminado melaminico (formica) branco brilhante, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm. | MADEMASTER | QUANDRO BRANCO | un | R\$10,00 | R\$155,00 | R\$1.550,00 |
| 135 | Quadro de aviso em feltro com moldura em aluminio 90x60cm. | MADEMASTER | QUADRO DE AVISO | un | R\$3,00 | R\$71,99 | R\$215,97 |
| 136 | Reabastecedor de pincel para quadro branco. Embalagem contendo 200mL | RADEX | REABASTERCEDOR | un | R\$15,00 | R\$44,95 | R\$674,25 |

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|-----------------------------|----|------|----------|-------------|
| 137 | Reabastecedor de pincel permanente de 20ml comp. Caixa com 12 unid. | RADEX | REABASTERCEDOR | cx | 1 | R\$32,80 | R\$32,80 |
| 141 | Réguas de 50cm cores cristal. | ACRIMET | RÉGUA 50CM | un | 300 | R\$2,75 | R\$825,00 |
| 146 | Tesoura escolar, sem ponta, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo em plástico. | LEONORA | TESOURA ESCOLAR | un | 1200 | R\$1,90 | R\$2.280,00 |
| 147 | Tesoura para tecido media. | LEONORA | TESOURA P/TECIDO | un | 20 | R\$8,20 | R\$164,00 |
| 148 | Tinta guaches, cores variadas, não toxica, solúvel Em agua, cx. com 06 unidades. | KOALA | TINTA GUACHE/CX | cx | 500 | R\$4,25 | R\$2.125,00 |
| 149 | Tinta para reabastecer almofada de carimbo. Cor azul e cor preta 40ml. | RADEX | TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO | un | 10 | R\$3,62 | R\$36,20 |

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 46.683,39 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante); e
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente; e

m) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 016/2021 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o material no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- j) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do material com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- k) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE:

- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pela servidora, a Sra. MARIELSA MADAL DE SOUZA ALBUQUERQUE, matrícula nº: 4152-2, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os materiais relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) material (s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com materiais em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A validade dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 24.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, a Sra. MARIELSA MADAL DE SOUZA ALBUQUERQUE, matrícula nº: 4152-2, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º §1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva para os itens da presente ARP.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 034/2021**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL-LTDA
Raíssa Rabêlo Ferreira
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: